



Contrato n.º 339 /2026

Entre o Município de Oeiras e a World Press Cartoon – Organização de Eventos LDA.

Estabelece os termos da parceria entre as partes tendo em vista a realização do World Press Cartoon Oeiras 2026 (WPCO 2026)

Preâmbulo

Considerando o interesse do Município de Oeiras na fruição cultural dos cidadãos e de todos os que procuram o concelho como destino de atração, no domínio das artes em geral e do cartoon em particular;__

Considerando que a realização desta exposição no Palácio Anjos, em 2025, permitiu consolidar o posicionamento de Oeiras como um concelho ligado à Cultura em geral, e ao Humor em particular, tendo-se tornado uma referência obrigatória para a população do concelho e da área metropolitana de Lisboa, passando a fazer parte do roteiro turístico e cultural em Portugal.__

É de relevante interesse municipal viabilizar a continuidade destas exposições e promover eventos que acompanhem as novas realidades artísticas, neste caso específico, na área do cartoon e do humor;__

Considerando que a World Press Cartoon - Organização de Eventos LDA. está dotada de conhecimentos e recursos humanos para a realização do WPCO 2026;__

Considerando as atribuições e competências do Município de Oeiras no âmbito do apoio a atividades e iniciativas culturais da interesse municipal, conforme previsto no Regulamento de Concessão de Apoios Municipais à Atividade Cultural de Oeiras, e conforme a alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que refere que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas do respetivo



apoio, conforme decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, e, ainda, atento o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos;__

Entre:__

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 106/2025 de 15 de dezembro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante;__**

E,__

World Press Cartoon - Organização de Eventos LDA., sociedade por quotas com os documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção, correspondente à anterior matrícula n.º 15209/20050413, com capital social de 5.000,00 euros, NIPC 507.248.872, com sede na Av. Ressano Garcia n.º 36, 1.º Dt.º, 1070-237 Lisboa, representada por, **António Moreira Antunes**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pelos serviços de identificação civil da República Portuguesa e **Rui Benigno Barbosa Paulo Cruz Caetano**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pelos serviços de identificação civil da República Portuguesa, ambos com domicílio profissional na sede da sua representada, ambos na qualidade de gerente e com poderes para outorgar o presente protocolo, conforme consulta online da certidão permanente, que se arquiva, adiante designada por **World Press Cartoon - Organização de Eventos LDA.** ou **Segunda Outorgante.__**



É acordado e livremente aceite o presente Protocolo para efeitos de realização do World Press Cartoon Oeiras 2026, de acordo com a proposta de deliberação n.º 331/2026, aprovada em reunião de câmara de 15/04/2026, que se regerá pelas cláusulas seguintes:___

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a definição dos termos de colaboração entre as Partes e da comparticipação financeira e diversos apoios a conceder pelo Município de Oeiras à World Press Cartoon - Organização de Eventos LDA., pela criação e organização do WPCO 2026, a realizar durante o ano 2026, que inclui as seguintes etapas: Reunião do Júri; Jantar de entrega de Prémios; Inauguração da exposição; Período expositivo. ___

Cláusula 2.^a

Apoio do Primeiro Outorgante

Para efeitos de realização do objeto do Protocolo, o **Primeiro Outorgante** estabelece os seguintes apoios:___

a) Atribuição de uma comparticipação financeira no montante total de €166.000,00 (cento e sessenta e seis mil euros), encargo que será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040102, com o número sequencial de compromisso 1993615, datado de 16/04/2026. O apoio atribuído deve ser efetuado em 4 momentos, ao longo da realização do projeto:___

- O primeiro pagamento no valor de 25 % será efetuado até maio de 2026, com a apresentação da programação cultural e apresentação dos cartoonistas a concurso; ___

- O segundo pagamento no valor de 50 % será pago até 30 dias antes da data da inauguração da exposição, com a apresentação do projeto integral expositivo. __

- O terceiro pagamento de 20 % será pago até ao dia de encerramento da exposição; __

- O quarto e último pagamento de 5% será pago após a entrega do Relatório de demonstração financeira dos apoios concedidos. __

b) Ao montante do valor da comparticipação será deduzido o valor de eventuais patrocínios obtidos para a realização do World Press Cartoon – Oeiras 2026. __

d) Disponibilização de espaços físicos necessários à realização de todas as ações projetadas, conforme previsto na programação descrita na Cláusula 1.^a, designadamente: __

- A realização de jantar de entrega de prémios, para 50 pessoas, estimativa de 2.000,00€ + IVA; __

- A realização de atividades de serviço educativo, e programação paralela, estimativa de 10 000,00€ + IVA. __

e) Divulgação do evento em função das disponibilidades comunicacionais da Autarquia. __

Cláusula 3.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a assegurar a realização do WPCO 2026, que é objeto do presente Protocolo, sendo da sua responsabilidade, designadamente:

a) Organização do WPCO 2026: __

- Organizar o WPCO 2026 e selecionar os cartoons; __

- Conceber e desenvolver a imagem e a linha gráfica do WPCO 2026, em articulação com a CMO; __

- Definir o regulamento do WPCO 2026 e promover a divulgação do mesmo a nível nacional e internacional;__
 - Desenvolver o site www.worldpresscartoon.com para a promoção do evento e angariação de cartoonistas que possam apresentar trabalhos a concurso;__
 - Gerir a base de dados dos cartoonistas e manter os concorrentes informados sobre o WPCO 2026;__
 - Convidar os autores, diretamente ou através de contactos com os órgãos de informação e associações profissionais;__
 - Receber os trabalhos e fazer a pré-seleção;__
 - Constituir um júri internacional;__
 - Convidar o júri e organizar a sua vinda a Portugal para apreciação dos trabalhos e para a seleção dos premiados;__
 - Custear as viagens do júri;__
 - Selecionar premiados e menções honrosas;__
- b) Produção do Catálogo:__
- Conceber o catálogo bilingue (português e inglês), digitalizar os trabalhos,__ maquetizar, traduzir, rever, e elaborar textos;__
 - Produzir um PDF para impressão do catálogo;__
 - Selecionar gráfica e acompanhar a impressão;__
 - Produzir o catálogo da exposição e entregar 500 exemplares ao Município, dos quais 350 são para venda ao público, revertendo a receita destes na íntegra para a CMO;__
 - Distribuir e comercializar os restantes catálogos no mercado livreiro, revertendo a sua venda para a World Press Cartoon - Organização de Eventos LDA.__
- c) Articulação com os Cartoonistas e Organização do Jantar de Entrega de Prémios:
- Convidar e acompanhar os premiados por ocasião da sua vinda a Portugal para o jantar de entrega de prémios e inauguração da exposição;__
 - Pagamento dos prémios aos cartoonistas vencedores;__



- Produção de troféus para premiados e medalhas para júri e menções honrosas e diplomas de participação;__
- Devolução das obras aos autores em conjunto com o catálogo WPCO 2026;__
- Custear as viagens dos cartoonistas premiados;__
- Organizar e custear o programa social durante a estadia dos cartoonistas premiados (hotéis e refeições).__

d) Organização da Exposição:__

- Realizar a curadoria da exposição;__
- Design e acompanhamento da montagem e desmontagem, deixando o espaço expositivo no seu estado original;__
- Conceber as peças promocionais e as artes finais dos suportes publicitários para os anúncios ao WPCO 2026.__
- Realizar, para além da mostra dos Cartoons a concurso, uma mostra dos melhores Cartoons sobre a EU, no âmbito das comemorações dos 40 anos da entrada de Portugal na EU.__

2. São ainda obrigações da **Segunda Outorgante**:__

- a) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização de qualquer despesa em que incorra visando a execução do presente Protocolo, sempre que solicitadas pelos serviços municipais competentes em razão da matéria, considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do presente Protocolo;__
- b) Entregar, no prazo de trinta dias após o encerramento da exposição, um relatório final que tenha por objeto a respetiva execução técnica e financeira.__
- c) Publicitar o apoio recebido do Município de Oeiras através de menção expressa «com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação

do evento ou atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação. __

3. Para acompanhamento da execução do Protocolo, a **Segunda Outorgante** fica obrigada a manter, com uma periodicidade que vier a ser entendida como conveniente, reuniões de coordenação com os representantes **do Primeiro Outorgante**. __

Clausula 4..^a

Incumprimento das obrigações dos Outorgantes

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente Protocolo dá lugar à suspensão imediata do pagamento da comparticipação financeira mencionada na Cláusula 2.^a e, eventualmente, causa de resolução do mesmo por razões de interesse público, devidamente fundamentado. __

2. A resolução do Protocolo deverá ser notificada, por escrito, à Segunda Outorgante, com uma antecedência mínima de 10 dias. __

3. Na eventualidade de cancelamento ou não efetivação de parte ou da totalidade das iniciativas objeto do presente protocolo por motivos imputáveis ao Primeiro Outorgante, verificar-se-á resolução do presente protocolo, e aquele constitui-se no dever de reembolsar a Segunda Outorgante de qualquer quantia comprovadamente despendida pela mesma no âmbito da pré-produção até à data realizada, bem como de despesas que tenha que suportar em face de compromissos assumidos com terceiros e que não estejam, eventualmente, garantida ou coberta pelos pagamentos que o Primeiro Outorgante já lhe tenha efetuado, até ao limite do valor do apoio concedido. __

4. Na eventualidade de cancelamento ou não efetivação de parte ou da totalidade das iniciativas objeto do presente protocolo por motivos imputáveis à Segunda Outorgante, verificar-se-á resolução do presente protocolo, e esta constitui-se no dever de reembolsar, no prazo de dez dias, após notificação para tal, o Primeiro

Outorgante, de quaisquer quantias que, entretanto, este lhe haja pago, e que não tenham comprovadamente sido absorvidas pelas iniciativas eventualmente realizadas até a data da resolução. __

5. A Segunda Outorgante obriga-se, na decorrência da apresentação do relatório final previsto na alínea b) do nº 3 da antecedente cláusula 3ª a devolver ao Primeiro Outorgante os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa objeto do presente Protocolo, devolução essa a ocorrer no prazo máximo de 10 dias a contar de notificação que lhe seja dirigida para o efeito. __

Cláusula 5.ª

Fiscalização da execução do Protocolo

1. Nos termos da alínea b) do artigo 302.º, do artigo 303.º e do artigo 305.º, todos do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, compete ao **Primeiro Outorgante** através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. __

2. Qualquer das diligências de natureza fiscalizadora ou inspetiva, referidas no ponto anterior, deverá ser notificada, por escrito, à **Segunda Outorgante**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. __

Cláusula 6.ª

Responsabilidade

1. A **Segunda Outorgante** é responsável perante o **Primeiro Outorgante** por todos os danos que, em razão de execução deste Protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência. __

2. A **Segunda Outorgante** é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause, em razão da execução deste Protocolo, não podendo chamar o



Município de Oeiras, solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.____

Cláusula 7.^a

Gestor do Contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução do contratual, é designada a Coordenadora do Palácio Anjos, [REDACTED], da Divisão da Cultura e Artes, como gestora deste contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.____

Cláusula 8.^a

Lacunas e alterações

1. As lacunas às condições estabelecidas neste Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes;____
2. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas pelas partes.____

Cláusula 9.^a

Natureza do Protocolo

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo, nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município de Oeiras os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código.____



Cláusula 10.^a

Comunicações

Todas as comunicações relativas ao presente Protocolo são dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes intervenientes, ou por email.____

Cláusula 11.^a

Caducidade do Protocolo

O presente Protocolo caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos.____

Cláusula 12.^a

Vigência e Produção de Efeitos

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura prevendo-se o seu termo em 29 de janeiro de 2027.

Cláusula 13.^a

Foro

Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Protocolo é competente o juízo de contratos públicos do tribunal de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ____

a) Impressão da Certidão Permanente do Registo Comercial, obtida via internet em www.portaldaempresa.pt, através do código de acesso [REDACTED] subscrita em 02/03/2026 e válida até 02/03/2027; ____

- b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social em 24/02/26, com a validade de quatro meses, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; ___
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-10, em 24/02/26, com a validade de quatro meses, comprovativa da situação tributária regularizada.; ___

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ___

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ___

Pelo Primeiro Outorgante

[REDACTED]

Pela Segunda Outorgante



Assinado por: António Moreira Antunes
Identificação: [REDACTED]
Data: 2026-05-11 às 16:05:44

A Oficial Pública

[REDACTED]

Assinado de forma digital por [REDACTED]
Dados: 2026.05.08 16:56:48 +01'00'

Assinado por: **RUI BENIGNO BARBOSA PAULO DA CRUZ CAETANO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.05.11 16:17:10 +0100

